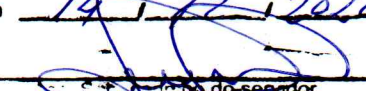


Publicado no placar da prefeitura
destinado à divulgação e publicação
dos atos oficiais do município

Em

14/12/2022

LEI Nº 606/2022, DE 14 DE DEZEMBRO 2022


Deurivan Ferreira Frasco
Secretário de Administração
Matricula 120

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
BRASILÂNDIA, para o exercício financeiro de
2023.

O Prefeito Municipal de BRASILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de
BRASILÂNDIA, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições
constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos,
entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela
vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no
valor de R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas
correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte
desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	18.325.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00
Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	112.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	17.516.000,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
SUB-TOTAL	18.325.000,00
Receitas de Capital	2.810.000,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	2.670.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
SUB-TOTAL	2.810.000,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-2.435.000,00
SUB-TOTAL	-2.435.000,00
TOTAL GERAL	18.700.000,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	16.980.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	1.500.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	220.000,00
TOTAL GERAL	18.700.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

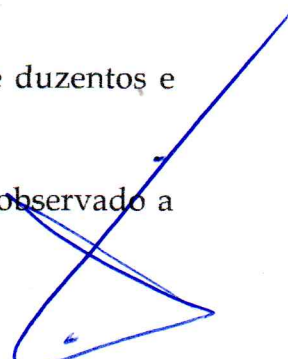
CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões, setecentos mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 13.450.000,00 (treze milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS			
GABINETE DO PREFEITO	861.500,00	80.000,00	941.500,00
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.071.000,00	147.000,00	1.218.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	41.000,00	0,00	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	75.000,00	0,00	75.000,00
SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO ESP. LAZER,	287.000,00	356.000,00	643.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	604.000,00	10.000,00	614.000,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	712.000,00	20.000,00	732.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.322.000,00	285.000,00	1.607.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP, INFRA-ESTRUT. E SERV.	713.000,00	1.755.000,00	2.468.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA	50.500,00	0,00	50.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75.000,00	1.715.000,00	1.790.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	5.872.000,00	6.378.000,00	12.250.000,00
2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO			
CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS			
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS			
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.031.000,00	219.000,00	1.250.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.031.000,00	219.000,00	1.250.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	8.103.000,00	10.597.000,00	18.700.000,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	941.500,00	0,00	941.500,00
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	41.000,00	0,00	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	75.000,00	0,00	75.000,00
SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO ESP. LAZER,	643.000,00	0,00	643.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	614.000,00	0,00	614.000,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	732.000,00	0,00	732.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.607.000,00	0,00	1.607.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP, INFRA-ESTRUT. E SERV.	2.468.000,00	0,00	2.468.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA	50.500,00	0,00	50.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00	0,00	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00	5.250.000,00	18.700.000,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Judiciária	10.000,00	0,00	10.000,00

Administração	2.587.500,00	0,00	2.587.500,00
Segurança Pública	17.000,00	0,00	17.000,00
Assistência Social	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Saúde	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Trabalho	200.000,00	0,00	200.000,00
Educação	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Cultura	252.000,00	0,00	252.000,00
Direitos da Cidadania	50.500,00	0,00	50.500,00
Urbanismo	1.975.000,00	0,00	1.975.000,00
Saneamento	35.000,00	0,00	35.000,00
Gestão Ambiental	693.000,00	0,00	693.000,00
Agricultura	1.607.000,00	0,00	1.607.000,00
Indústria	119.000,00	0,00	119.000,00
Comércio e Serviços	42.000,00	0,00	42.000,00
Comunicações	75.000,00	0,00	75.000,00
Transporte	497.000,00	0,00	497.000,00
Desporto e Lazer	230.000,00	0,00	230.000,00
Reservas	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL GERAL	13.450.000,00	5.250.000,00	18.700.000,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.103.000,00
20 - MDE	1.229.000,00
30 - FUNDEB 70%	1.760.000,00
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	250.000,00
40 - ASPS	2.506.000,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	42.000,00
80 - CIDE	36.000,00
102 - Transferência Especial - Emenda Individual Osires Damaso	1.000,00
123 - Contribuição Iluminação Publica	61.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	73.000,00
201 - Transferência Diretas do FNDE - PDDE	20.000,00
202 - Transferência Diretas do FNDE - PNAE	51.000,00
203 - Transferência Diretas do FNDE - PNATE	44.000,00
249 - Outras Transferências do FNDE	63.000,00
250 - Transferência do Estado para Educação	133.000,00
298 - Convênios - Educação	102.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transferência Fundo de Recursos do SUS	262.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transferência Fundo de Recursos do SUS	1.220.000,00
440 - Outras Transferência SUS - Estado	11.000,00
498 - Convênios - Saúde	1.000,00
600 - Receita de Operações de Crédito	55.000,00
700 - Transferência do FNAS	173.000,00
750 - Transferência do Estado para o FMAS	26.000,00
798 - Convênios para o FMAS	20.000,00
2000 - Transferência de Convênios Federais	1.540.000,00
3000 - Transferência de Convênios Estaduais	917.000,00
1710000 - Transferência Esp. Estado - Emenda Ind. Eduardo Dertins	1.000,00

TOTAL	18.700.000,00
-------	---------------

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal